



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015

DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Comissão Especial de Atualização, Sistematização e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Mesa Diretora, fulcrada no que preceitua o Arts. 36, do Regimento Interno, institui a Comissão Especial de Atualização, Sistematização e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação da presente Resolução, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), realizará estudo direcionado à atualização e sistematização do conjunto de normas que integram a Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, consolidando todas as suas alterações já em vigor, cujo relatório final representará o novo texto da Lei Orgânica, a ser deliberado em Plenário, por meio de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, conforme Arts. 36, I e 37, II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica vigente, observadas as exigências estabelecidas à espécie na Seção I, do Capítulo II, do Regimento Interno.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, de caráter multidisciplinar e suprapartidário, será composta por todos os com assento na Câmara, nomeados por ato do Presidente, mediante indicação das lideranças partidárias e apreciação Plenária, na forma do Art. 18, III, alínea "c" e Art. 29, X do Regimento Interno.

§ 1º Para a realização do estudo, análise e coleta de informações e sugestões pertinentes à atualização do texto da Lei Orgânica, a Comissão Especial usará todas as Comissões Permanentes da Câmara, as quais, observada a pertinência temática, receberá e instruirá as proposta, as encaminhando à Relatoria Geral.

§ 2º Os trabalhos da Comissão obedecerá, por analogia, a disciplina das Comissões Permanentes da Câmara, dispostas na Seção III e IV, do Regimento Interno, podendo incluir outras atribuições, desde que observada a pertinência temática da presente Resolução.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

§ 3º A Comissão Especial terá um Presidente e um Relator Geral, cabendo às Comissões Permanentes que a auxiliarem, designar um sub-relator.

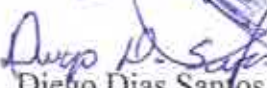
Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Atualização, Sistematização e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, durante o prazo de funcionamento disposto no Parágrafo único, do Art. 1º, desta Resolução, poderão fazer diligências, tantas quantas necessárias, à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, objetivando o auxílio e consultoria técnico-jurídico-especializada do seu corpo funcional, garantido o direito a diárias e subvenções para deslocamento, na forma da lei.

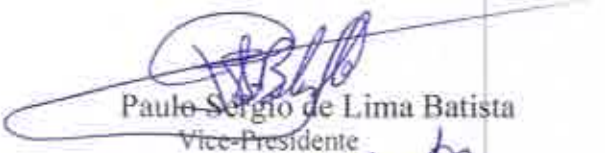
Art. 4º A Câmara Municipal dará ampla divulgação aos Poderes Constituídos do Município e à sociedade em geral, sobre o presente processo de atualização da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, colhendo, por meio de audiências públicas, prévias e especificamente convocadas para esse fim, sugestões para serem analisadas pela Comissão Especial.

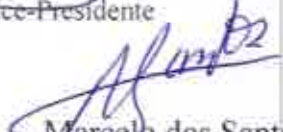
Art. 5 Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 30 de Junho de 2015.


José dos Reis Silva Filho
Presidente


Diego Dias Santos
Primeiro Secretário


Paulo Sérgio de Lima Batista
Vice-Presidente


Marcelo dos Santos
Segundo Secretário